



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO (PRESENCIAL) N.º10/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO: 36/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/07/2019

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 31/07/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14 h 00 min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Gabinete do Prefeito

A SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO SERÁ REALIZADA NA RUA VEREADOR LUIZ MICHELAN FILHO, 73 – CENTRO – CEP: 16.670-000 - PRESIDENTE ALVES – SP, NO PAÇO MUNICIPAL.

No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

O licitante que não contar com representante presente na sessão de abertura, para se credenciar, ficará impedido de participar na forma prevista no item 4 (quatro), Cláusula III, não podendo contar com representante para as demais etapas.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo desta licitação.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão de processamento do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS:

Gabinete do Prefeito – Paço Municipal, localizado na Rua Vereador Luis Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16.670-000 - Presidente Alves – SP - telefone: (014) 35871333; 35871271 e 35871179 - e-mail: licitacao@presidentealves.sp.gov.br

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.presidentealves.sp.gov.br/>, SP - telefone (014) 35871333; 35871271 e 35871179.

O Senhor Prefeito Municipal de Presidente Alves – SP, na forma da lei, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.203 de 19 de fevereiro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo I - Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta.

Integram este edital: Anexo I – Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta, Minuta de Contrato; Decreto Municipal nº. 1.919 de 04 de janeiro de 2005; Decreto Municipal nº. 2.149 de 08 de março de 2009; Decreto Municipal nº. 2203 de 19 de fevereiro de 2010 e modelos de documento em anexo.

A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte conformidade: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fichas:158,126,31,208,115,198,142.

O valor da despesa estimada para 12 meses é de **R\$ 54.010,68** os quantitativos indicados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA** correspondem o preço da pesquisa praticado preços de mercado, para efeito do valor do objeto da respectiva licitação; não vinculado as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

ANEXOS:

Termo de referência

- I. Modelo de proposta
- II. Modelo da CREDENCIAL
- III. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- IV. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006.
- V. Modelo de DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo.
- VI. Modelo de DECLARAÇÃO de regularidade para com Ministério do Trabalho.
- VII. Modelo de DECLARAÇÃO de aceite das disposições do edital e seus anexos.
- IX. Minuta de contrato.

1 OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC nas modalidades locais, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos E1 digitais, acessos de terminais individuais, 0800, acesso à internet dedicada, conforme especificações abaixo, deste Edital.

1.2 - Todos os itens cotados deverão obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ANATEL, quando da execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

1.3 - Prazo contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme o disposto na Lei 8.666/93.

1.4 - Para os efeitos administrativos e financeiros estimam-se para a contratação dos serviços objeto da referida licitação o valor de R\$ **R\$ 54.010,68** (cinquenta e quatro mil dez reais e sessenta e oito centavos)

2 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS,

2.1 - As despesas decorrentes com a presente licitação ocorrerão à conta das dotações:
3.3.90.39.00.01 - **OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA**

2.2 - O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes propostas de preços.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 - Das restrições:

3.1.2 - Não poderá participar da presente licitação empresas:

3.1.3 - Que na data de apresentação das propostas estejam declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;

3.1.4 - Com falência decretada;

3.1.5 - Suspensas de licitar e contratar como o Município de Presidente Alves /SP;

3.1.6-Estrangeiras que não funcionem no país;

3.1.7 - Com a qual o servidor ou dirigente responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta;

3.2 - Das condições:

3.2.1 - Poderão participar deste Pregão empresas pertencentes ao ramo de atividades pertinentes ao objeto deste Edital, inscritos ou não na seção de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Presidente Alves (SP), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.2 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, desde que sejam observados os seguintes termos:

3.2.2.1 - Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2.2 - Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;

3.2.2.3 - Apresentação dos documentos de habilitação exigidos nesse edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.2.2.4 - Haverá responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro, por meio de um representante munido de procuração que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais; negociarem os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. A procuração conforme modelo do referido anexo poderá ser substituída por procuração pública, desde que constem no mínimo os mesmos poderes. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade competente do outorgante para constituir mandatário.

4.1.1- A não apresentação do documento de credenciamento, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitidos tão somente a entrega dos envelopes e o acompanhamento dos procedimentos, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.1.2- O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, que tenha MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar DECLARAÇÃO de que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo V.

4.1.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.4 -Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

4.2 -Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) **ENVELOPES** devidamente fechados e lacrados rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) **ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS**

b) **ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos neste Edital.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

5.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ___/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2019
ENVELOPE 1: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ___/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2019
ENVELOPE 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

5.1.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza; sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada no dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

5.1.3 - O envelope Proposta de Preços deverá conter:

5.1.4 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, razão social da empresa, nº do CNPJ, endereço completo, número de telefone e/ou fax, e-mail.

5.1.5 Valor unitário, valor mensal, valor anual do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes. Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, será considerado o extenso.

5.1.6 A proposta deverá conter o número deste Pregão, com especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os serviços cotados, obedecendo às especificações técnicas exigidas neste Edital.

5.1.7 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.1.8 Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos. (ANEXO VIII)

5.1.9 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. (ANEXO IX)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

5.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

6.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

6.2 No dia, hora e local designados neste Edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao Pregoeiro, **em separado**, o Credenciamento (ANEXO III), Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO IV), e os envelopes: **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

6.3 Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro participante será aceito.

6.4 Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, e seu conteúdo será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e todos os Licitantes presentes.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1 Aberto os envelopes propostas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preços, quanto ao atendimento das exigências fixadas no Edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º e inciso da lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002.

7.2 - O critério de julgamento para classificação das propostas será o de **menor preço por lote**.

7.3 Na hipótese de o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características; a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

7.4 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação.

7.5 Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

7.6 De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

8 DA HABILITAÇÃO.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital e deverão conter:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.3 REGULARIDADE FISCAL.

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições estaduais, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- d) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- e) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;
- f) Certificado de regularidade do FGTS – Fundo de Garantia por tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.4 AVALIAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7o da Constituição Federal e na Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999 (ANEXO VII);
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública (ANEXO VI);

8.2 Disposições Gerais da Habilitação

8.2.1 Os documentos necessários à habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

cartório competente, servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO**.

8.2.4 Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

8.2.5 O pregoeiro ou a equipe de apoio poderão diligenciar efetuando consulta direta na internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

9.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão, ou ainda para impugnar este Edital; desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por e-mail ou até mesmo protocolizados em dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, na Rua Vereador Luis Michelan Filho, 73 – Centro – CEP: 16.670-000 - Presidente Alves – SP - telefone: (014) 35871333; 35871271 e 35871179.

9.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

9.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização deste pregão.

10 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de aproximadamente 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado enquanto houver Licitante presente para o credenciamento.

10.1.2- Esgotado o prazo estipulado no item anterior e havendo ainda Licitantes presentes a ser credenciado, o prazo será prorrogado até o cadastramento de todos os Licitantes presentes.

10.1.3 - Após o cadastramento do último Licitante presente, será aberto o primeiro envelope proposta de Preço.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, considerando o critério de julgamento de menor por lote, sendo desclassificadas as proposta que:

10.3.2 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.3.3 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.4 - Na hipótese de divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor de menor preço.

10.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.2- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.4.3- Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas até o terceiro melhor preço, independentemente do número de licitantes.

10.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio a da formulação dos lances no caso de empate de preços.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.8 - Encerrada a etapa de lances, será classificada a proposta selecionada com o melhor preço.

10.8.2- Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características; a licitante tipificada como microempresa ou



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

10.12.2 - Substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.12.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.12.4 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e o objeto adjudicado à vencedora.

10.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor; decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO.

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões; por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.1.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.3 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Homologado o certame, a empresa vencedora será convocada para, no prazo de até 20 (vinte) dias, assinar o contrato ou outro instrumento que o substitua na forma da lei.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos art. 86 a 88, da lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal pelo infrator.

12.2 - Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, a Licitante estará sujeita à aplicação da penalidade de multa no importe de 10% do valor da sua proposta; bem como à suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Presidente Alves pelo período de até 05 (cinco) anos.

12.3 - Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Presidente Alves; a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8666/93, bem como, nas penas discriminadas na CLÁUSULA SEXTA da minuta contratual, que é parte integrante deste edital.

12.4 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Presidente Alves poderá rescindir o Contrato; sem que isto gere direito indenizatório e de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

12.5 - A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgirem contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que; caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Presidente Alves em razão de sua ação procrastinatória.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

13 DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A Licitante vencedora deverá providenciar a disponibilização dos serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

14 DO PAGAMENTO.

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

14.1 - Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - O Pregoeiro poderá suspender a sessão temporariamente, se achar necessário.

15.2 - Todos os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio e em casos extremos, pela assessoria jurídica da municipalidade.

15.3 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento, somente poderá revogar o Pregão Presencial por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.6 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações na Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73, centro Presidente Alves SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação, findos os quais poderão ser destruídos.

15.8 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

15.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

Presidente Alves, 02 de julho de 2.019.

Valdeir dos Reis
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ___/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos E1 digitais, acessos de terminais individuais, 0800 e acesso à internet dedicada, conforme Termo de Referência:

1. DOS ACESSOS

1.1 Linhas telefônicas

1.1.1 Fornecer linhas telefônicas nas quantidades e endereços, em conformidade da Tabela I – serviços e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.1.2 Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;

1.1.3 Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;

1.1.4 Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias, a contar da solicitação;

1.1.5 Devem ser tele alimentadas a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica.

1.1.6 Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;

1.1.7 A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, conforme numeração abaixo:

Numero Terminal	Endereço	Cidade	Cep
8007690192	Rua Vereador Luiz Michelan Filho N.73	Presidente Alves	16.670-000
1435871271	Rua Vereador Luiz Michelan Filho N.73	Presidente Alves	16.670-000
1435871333	Rua Vereador Luiz Michelan Filho N.73	Presidente Alves	16.670-000
1435871420	Rua Antônio Moura Torres N.08 Centro	Presidente Alves	16.670-000
1435871456	Rua Sete Setembro N.185	Presidente Alves	16.670-000
1435871172	Rua Vereador Luiz Michelan Filho N.73	Presidente Alves	16.670-000
1435871174	Rua Vereador Luiz Michelan Filho N.73	Presidente Alves	16.670-000
1435871186	Rua Sete Setembro N.185	Presidente Alves	16.670-000



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

		Presidente Alves	16.670-000
1435874013	Rua Frederico Bautz N.249- Distrito São Luís do Guaricanga	Presidente Alves	16.675-000
1435871179	Rua Vereador Luiz Michelan Filho N.73	Presidente Alves	16.670-000
1435871374	Rua Antônio Moura Torres N.08	Presidente Alves	16.670-000
1435874004	Rua Emilio Guião N.211- São Luis do Guaricanga	Presidente Alves	16.675-000
1435872000	Rua Sete de Setembro N.185	Presidente Alves	16.670-000
1435871442	Rua Rui Barbosa N.45	Presidente Alves	16.670-000
1435876122	Rua Frederico Bautz N.249	Presidente Alves	16675-000
1435871459	Rua Rui Barbosa N.45	Presidente Alves	16.670-000
1435871318	Rua Barbosa N.260	Presidente Alves	16.670-000
1435871323	Rui Barbosa s/n	Presidente Alves	16.670-000

1.2 Troncos Digitais E1

1.2.1 Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas na TABELA I - Serviços e quantitativos;

1.2.2 Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei 8.666/93;

1.2.3 Prazo de instalação em até 60 dias;

1.2.4 Disponibilidade mensal (SLA - Service Level Agreement) de 99% ao mês;

1.2.5 Início de atendimento em caso de defeito em até 4 horas;

1.2.6 Meio de atendimento em par-metálico ou fibra-óptica;

1.2.7 Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual;

1.2.8 Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800;

1.2.9 Mudança de endereço de acessos instalados tem o mesmo prazo e condições de instalação de novos acessos e devem ser solicitada formalmente a CONTRATADA;

1.2.10 A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, conforme número abaixo:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Numero Terminal	Endereço	Cidade	CEP
1435871333	Rua Vereador Luis Michelan Filho N.73	Presidente Alves	16.670-000

2 DO TRÁFEGO TELEFÔNICO

2.2 Método

2.2.2 Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;

2.2.3 Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, acessos digitais, faixas de ramais;

2.2.4 A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;

2.2.5 As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano Básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante;

2.2.6 Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no Anexo II, como referência para apresentação de proposta;

2.2.7 O Perfil de Tráfego e seus custos (Anexo II) compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;

2.2.8 O Perfil de Tráfego do Anexo II servirá tão somente de subsídio para análise da proposta mais vantajosa e, portanto, não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

2.3 Da fatura

2.3.2 As faturas de todos os Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) deverão ser apresentadas separadamente, em documento impresso, para cada número de telefone, tendo em vista que os pagamentos serão efetuados discriminadamente para o setor respectivo, contendo em seu descritivo apenas o número do telefone e o valor total das despesas.

2.3.3 O detalhamento das faturas deverá ser enviado via meio magnético, contendo as informações individualizadas de todas as linhas telefônicas e digitais bem como seus respectivos consumos.

2.3.4 A CONTRATANTE deverá fornecer software que possibilite a visualização do detalhamento enviado via meio magnético.

2.4 Responsabilidades da contratante

2.4.2 Toda a infra-estrutura civil, elétrica e serviços são de responsabilidade da contratante, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto.

2.4.3 Da mesma forma, será de responsabilidade do CONTRATANTE reparar ou refazer os acabamentos necessários para instalação do objeto pela CONTRATADA.

2.4.4 Requisitos mínimos sugeridos



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

2.4.4.1 Circuito Bifásico 220 / 110V . Rede estabilizada, ininterrupta, para garantir perfeito funcionamento dos equipamentos;

2.4.4.2 Infra-estrutura para que os acessos digitais (E1) ou analógicos (linhas telefônicas) cheguem até os equipamentos PABX fornecidos;

2.4.4.3 Jumpeamento do Bloco PABX para rede cliente;

2.4.4.4 Extintor de incêndio obedecendo às normas do corpo de bombeiros;

2.4.5 Prazo e condições de instalação

2.4.5.1 O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE;

2.4.5.2 O prazo de instalação é de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;

2.4.6 Condições de manutenção:

2.4.6.1 Os serviços especializados de operação, manutenção, configuração e ampliação dos equipamentos são de responsabilidade do CONTRATANTE;

3. LINK INTERNET DEDICADO

3.1 Um (01) Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico na velocidade de 15 Mbps conforme especificações mínimas deste item, seus sub-itens e anexos deste edital.

3.2 Acesso

3.2.1 Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido em par metálico ou com fibra óptica;

3.2.2 Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

3.2.3 Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

3.2.4 Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;

3.2.5 Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);

3.2.6 A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

3.2.7 Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;

3.2.8 Latência média de 220 ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).

3.2.9 Vedada a utilização de rádios.

3.2.10 Fornecimento mínimo de 06 (seis) endereços IP (V4) ou IP (V6) por acesso;

3.2.11 A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, isenta de qualquer entrave judicial e que não esteja sub judice, garantindo a possibilidade de prestação do serviço pelo prazo contratual indicado neste edital;

3.2.12 Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800 em conformidade com a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e o Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008 (“Lei do SAC”); bem como em conformidade com o código de defesa do consumidor, por meio do qual a contratante possa fazer qualquer solicitação ou reclamo concernente ao serviço prestado.

3.2.13 Início de atendimento máximo em caso de defeito em até 4 horas;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

3.3 Backbone

- 3.3.1 Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria;
- 3.3.2 Saída internacional agregada maior ou igual à 5 Gbps;
- 3.3.3 Latência média: menor ou igual à 75 ms;
- 3.3.4 Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %;
- 3.3.5 Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,7%;
- 3.3.6 O backbone deverá ser próprio e o serviço de last mile deverá ser de propriedade exclusiva da contratante, não sendo permitida a contratação de terceiros, nem na modalidade de consórcio. A contratada deverá fornecer o serviço com meios próprios desde o endereço de instalação solicitado até a saída de backbone nacional e internacional;
- 4.2.7. Para os itens relacionados acima (3.3 Backbone), a CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, poderá exigir da CONTRATADA comprovação documental de atendimento das condições elencadas.

3.4 Roteador

- 3.4.1 O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- 3.4.2 A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso a internet.
- 3.4.3 Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 3.4.4 Possuir 02 (duas) portas de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- 3.4.5 Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- 3.4.6 Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- 3.4.7 Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

3.5 Instalação

- 3.5.1 A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infra-estrutura:
 - 3.5.1.1 Tomada elétrica tri polar com tensão estabilizada 110V ou 220V;
 - 3.5.1.2 Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
 - 3.5.1.3 Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;
- 3.5.2 Toda a infra-estrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 4.4.3. Prazo de instalação é de 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias mediante a justificativa.

3.6 Gerenciamento da solução

- 3.6.1 A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:
 - 3.6.1.1 Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

-
- 3.6.1.2 Velocidade do acesso;
 - 3.6.1.3 Informações do tráfego de entrada e saída;
 - 3.6.1.4 Taxa média de ocupação do link (throughput);
 - 3.6.1.5 Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.
- 3.6.2 Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.
- 3.6.3 Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores instalados no ambiente da CONTRATANTE.
- 3.7 Do pagamento
- 3.7.1 Mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao mês da prestação do serviço, a contar da data de aceitação definitiva da prestação do serviço pela CONTRATADA.
 - 3.7.2 O início da cobrança dos serviços será na data da efetiva disponibilização do mesmo, para uso da CONTRATANTE, conforme solicitação e cronograma de implantação.
 - 3.7.3 O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial, considerado este como sendo de 30 (trinta) dias corridos.
 - 3.7.4 O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação de única nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, pela CONTRATADA correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.
- 3.8 Disposições gerais
- 3.8.1 A qualquer momento poderão ser efetuadas alterações na localização geográfica (endereço), velocidade nas localidades o, sujeitando-se as partes ao reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da prestação dos serviços contratados.
 - 3.8.2 A CONTRATADA deve fornecer soluções escaláveis, possibilitando alterações nas bandas de transmissão, configurações e tecnologias.
 - 3.8.3 No momento da ativação do circuito, as localidades deverão ser vistoriadas, a fim de se mensurar a necessidade de obras civis para execução da rede interna (até o local da instalação dos roteadores), quando necessária. Se forem encontrados problemas que necessitem de obras civis, a CONTRATADA deverá submeter a CONTRATANTE por escrito.
 - 3.8.4 Caso seja constatada inviabilidade técnica de atendimento nos endereços solicitados, a CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE sobre o reequilíbrio econômico financeiro que se demonstrar necessário à continuidade da instalação dos serviços.
 - 3.8.5 A CONTRATANTE deverá providenciar até a data definida para instalação do(s) equipamento(s) a infra-estrutura e proteção necessária aos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, conforme descrito: tomada elétrica tri polar; estabilizador de voltagem com mínimo de 03 tomadas de saída; tubulação com fio guia, desobstruída, independente da rede elétrica, para lançamento de fiação de rede quando necessário.
- 3.9 Prazo e condições de instalação



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

- 3.9.1 O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE;
- 3.9.2 O prazo de instalação é de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;

Velocidade	Endereço Instalação	Cidade	CEP
15M	Rua Vereador Luiz Michelan Filho N.73- centro	Presidente Alves	16.670-000

Lote 1 - TABELA A: LINHAS DIGITAL -DDR

MENSALIDADES DOS SERVIÇOS –LINHAS DIGITAL (DDR)				
	QTD	R\$		
		R\$ UNIT	R\$ MENSAL	R\$ 12 MESES
Tronco Digital 15 canais sem PABX	01			
Ramal DDR	20			
Minuto Fixo-fixo (local)	5.000			
Minuto Fixo-móvel Local (VC1)	5.000			
Minuto Fixo-fixo Intra-regional	3.000			
Minuto Fixo-movel Intra regional (VC2)	3.000			
Minuto Fixo-fixo Inter regional	1.500			
Minuto Fixo-movel Inter-regional (VC3)	1.500			
LOTE 01 - VALOR TOTAL				

Lote 02 - TABELA B:LINHAS ANALOGICAS E REDE INTELIGENTE (0800)

Mensalidade dos serviços LINHAS ANALOGICAS E REDE INTELIGENTE (0800)				
	QTD	R\$		
		R\$ UNIT	R\$ MENSAL	R\$ 12 MESES
Assinatura Linhas Analogicas	15			
Assinatura Rede Inteligente (0800)	01			
Minuto Fixo-fixo (local)	1.000			
Minuto Fixo-móvel Local (VC1)	1.000			
Minuto Fixo-fixo Intra-regional	100			
Minuto Fixo-movel Intra regional (VC2)	50			
Minuto Fixo-fixo Inter regional	50			
Minuto Fixo-movel Inter-regional (VC3)	10			
Minuto 0800 Fixo – fixo (local)	500			
Minuto 0800 Fixo – movel (local) (VC1)	500			
LOTE 02 - VALOR TOTAL				



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Lote 3 - TABELA C: IP INTERNET 15M

MENSALIDADE DOS SERVIÇOS				
		R\$		
	QTD	R\$ UNIT	R\$ MENSAL	R\$ 12 MESES
IP Internet 15M	01			
LOTE 03 - VALOR TOTAL				



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos E1 digitais, acessos de terminais individuais, 0800 e acesso à internet dedicada, conforme Termo de Referência.

<u>DESCRIÇÃO</u>	R\$ UNIT (MÊS)	R\$ 12 MESES
<u>LOTE 01:</u> LINHAS DIGITAL -DDR		
<u>LOTE 02:</u> LINHAS ANALOGICAS E REDE INTELIGENTE (0800)		
<u>LOTE 03:</u> IP INTERNET 15M		
<u>TOTAL MENSAL =</u> VALOR		
<u>TOTAL (12 MESES) =</u> VALOR.....		

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta: (não inferior a 60 dias corridos):

LOCAL/DATA

Assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE ALVES/SP.

Ref.: Licitação: _____, (indicar a modalidade e número da licitação)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, devidamente representada por _____, infra-assinado, portador do RG. _____ e CPF. _____, na qualidade de _____ (proprietário, sócio, procurador) nomeia como seu bastante representante _____, portador do RG. _____ e CPF. _____, outorgando-lhe poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em referência.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº S 1 E 2.

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

PROCESSO Nº ____/2019

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sua sede, em conformidade com o
disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame
acima indicado.

....., de de 2.019.

.....
assinatura e identificação do representante legal
Nº do RG.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

“DECLARAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. __/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. __/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº __/2019, realizada pela Prefeitura Municipal de Presidente Alves/SP.

....., de de 2019.

.....

(representante legal)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
Nº. do RG.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
Nº. do RG.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei que que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
Nº. do RG.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO CUSTOS E DESPESAS

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

.....
Assinatura do representante legal
Nº. do RG.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS

I - DADOS DA EMPRESA:

1. Razão Social:

2. Endereço:

Bairro:

3. Município:

Estado:

CEP:

4. Inscrição no CNPJ:

5. Telefax: ()

6. Banco:

Agência:

Conta Corrente:

7. e-mail institucional:

II - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

1. Nome:

2. Nacionalidade:

Estado Civil:

3. CPF:

RG:

4. Endereço:

Bairro:

5. Município:

Estado:

CEP:

6- e-mail pessoal:

Local e Data: _____

Carimbo e Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ___/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º ___/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2019

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO QUE TEM ENTRE SI O MUNICÍPIO E EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, inscrita no CNPJ sob n.º 44.555.688/0001-41, com sede na Rua Vereador Luiz Michelan Filho, n.º 73, Centro, desta cidade de Presidente Alves – SP, neste ato, devidamente representada por seu Prefeito Municipal **Valdeir dos Reis**, infra-assinado; a seguir denominada simplesmente PREFEITURA e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na cidade de _____, situado na Avenida _____, neste ato representada por seu _____, portador do RG. _____ e do CPF. _____, a seguir designada simplesmente CONTRATADA, tem ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei 8.666/93 e alterações, pelos termos da proposta da CONTRATADA, pelo estabelecimento no Pregão n.º ___/2019; que ficam fazendo parte integrante deste Contrato e pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam e se comprometem a cumprir fielmente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC nas modalidades local, longa distância nacional intra-regional, longa distância nacional inter-regional, acessos E1 digitais, acessos de terminais individuais, 0800 e acesso à internet dedicada, conforme especificações do Anexo I do edital.

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) edital do presente pregão e seus respectivos anexos;
- b) proposta/último lance, apresentado pela CONTRATADA;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O presente instrumento tem o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme tabela:

MENSALIDADES DOS SERVIÇOS –LINHAS DIGITAL (DDR)	
	R\$



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

	QTD	R\$ UNIT	R\$ MENSAL	R\$ 12 MESES
Tronco Digital 15 canais sem PABX	01			
Ramal DDR	20			
Minuto Fixo-fixo (local)	5.000			
Minuto Fixo-móvel Local (VC1)	5.000			
Minuto Fixo-fixo Intra-regional	3.000			
Minuto Fixo-movel Intra regional (VC2)	3.000			
Minuto Fixo-fixo Inter regional	1.500			
Minuto Fixo-movel Inter-regional (VC3)	1.500			
VALOR TOTAL - LOTE 01-				
Mensalidade dos serviços LINHAS ANALOGICAS E REDE INTELIGENTE (0800)				
		R\$		
	QTD	R\$ UNIT	R\$ MENSAL	R\$ 12 MESES
Assinatura Linhas Analogicas	15			
Assinatura Rede Inteligente (0800)	01			
Minuto Fixo-fixo (local)	1.000			
Minuto Fixo-móvel Local (VC1)	1.000			
Minuto Fixo-fixo Intra-regional	100			
Minuto Fixo-movel Intra regional (VC2)	50			
Minuto Fixo-fixo Inter regional	50			
Minuto Fixo-movel Inter-regional (VC3)	10			
Minuto 0800 Fixo – fixo (local)	500			
Minuto 0800 Fixo – movel (local) (VC1)	500			
VALOR TOTAL – LOTE 02 -				
MENSALIDADE DOS SERVIÇOS				
		R\$		
	QTD	R\$ UNIT	R\$ MENSAL	R\$ 12 MESES
IP Internet 15M	01			
VALOR TOTAL –LOTE 03 -				

2.2 O Contratante pagará a Contratada mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

3. DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Da Disponibilização Dos Serviços



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

- 3.1.1 A licitante vencedora deverá providenciar a disponibilização dos serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.
- 3.2 Dos Acessos
 - 3.2.1 O prazo de instalação de até 60 (sessenta) dias.
- 3.3 Do Tráfego Telefônico
 - 3.3.1 O prazo de instalação é de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias;
- 3.4 Link Internet Dedicado
 - 3.4.1 O prazo de instalação é de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias;
 - 3.4.2 Entende-se por área de cobertura a disponibilidade de atendimento do circuito no prazo de instalação de até 30 (trinta) dias corridos, mediante prévia solicitação de análise de disponibilidade que deverá ser respondida em até 07 (sete) dias corridos. A análise de disponibilidade será feita mediante a solicitação do serviço.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- 4.1 O reajuste poderá ocorrer após 12 meses de contrato, na data de sua prorrogação, através de acordo entre as partes, por índice definido pela ANATEL.

5. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE INSTRUMENTO

- 5.1 O presente instrumento terá sua validade a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, passível de prorrogação em até 60 meses, conforme normas da lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 O presente Contrato subordina-se à Lei n 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais disposições estabelecidas no edital e anexos, e as despesas decorrentes da execução deste Contrato serão suportadas pela dotação própria do orçamento vigente, codificadas sob os números:

6.1.1- As despesas **onerarão** os recursos orçamentários e financeiros reservados na seguinte conformidade: Unidade Orçamentária – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fichas:158,126,31,208,115,198,142

7. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Paulistânia, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8666/93, bem como, nas penas abaixo discriminadas:
 - a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 97 do mesmo diploma legal.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

- b) A multa a que se refere o inciso II do art. 87, da lei citada no artigo anterior será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- c) O atraso injustificado na execução do contrato ou a interrupção dos serviços ou a execução imperfeita dos serviços acarretará as seguintes multas:
 - c.1 - 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
 - c.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato no caso de reincidência.
- d) O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela contratante.
- e) A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a contratada tenha a receber do Município de Paulistânia. Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo executivo.

7.2 **A CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº. 8.666/93, também nos seguintes casos:

- a) Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) Quando pelas reiteradas impugnações feitas pela CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- d) Na ocorrência de decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- e) Se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- f) Por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

7.3 Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

7.4 Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Presidente Alves, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirajui- SP, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Presidente Alves, ____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas

1-

2-



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento; damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO

“ADM. 2017/2020 - RESPEITO POR VOCÊ”

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000

Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41

Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO LC-03 –

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)